

Ante. Projeto no 10131-22 de: 21.06.91  
Autor: GERALDA FREIRE MEDEIROS

Visto  
30.06.91.



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

LEI Nº 1.847/91, em 21 de junho de 1.991

**DENOMINA ESCOLA AGRÍCOLA A SER CONSTRUÍDA NA CIDADE DE PATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS-PB**

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-Pb DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica denominada de "SEBASTIÃO FRANCISCO FERNANDES" a Escola Agrícola a ser construída pelo Município de Patos, em convênio com o Ministério da Educação, em terreno próprio da Prefeitura, situado à margem esquerda da Rodovia Patos-Teixeira.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Patos responsável pela aquisição da placa denominativa.

Art. 3º - Esta Lei entrar a em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS-PB, 21 de junho de 1.991

*Geralda Almeida*  
Dra. Geralda Freire Medeiros  
Prefeita Constitucional